LEI nº 1434/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 009 Educação para todos – Fundamental
OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental , buscando atingir a meta 1 a 7 do PME

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1455	Projeto educação pelo esporte	un	2022	100.324,96
	Produto:	Alunos assistidos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção: 361	Ensino Fundamental			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 100.324,96 (Cem mil trezentos e vinte e quatro reais com noventa e seis centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09031236100091455339030000 Material de Consumo 82.000,00
09011236100091455339030000 Material de Consumo 186,36
09031236100091455339039000 Outros Serviços de Terceiros PessoaJurídica 18.000,00
09011236100091455339039000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 138,60
Projeto/Atividade: 1 455 PROJETO EDUCANDO PELO ESPORTE

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência pelo Ministério da Cidadania através da Emenda parlamentar impositiva do deputado Federal Daniel Trzeciak, no valor de R$ 100.000,00 proposta 46592/2021 e a contrapartida do município no valor de R$ 324,96 com a redução orçamentária da seguinte despesa:
90 90 9 999 0027 2092 000 99 99 99 99 RESERVA DE CONTINGENCIA EXECUTIVOR$ 324,96.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento